

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2016.**  
**PROCESSO Nº40/2016**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 001/2016 de 05 de janeiro 2016, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **25/04/2016**, às **09:00** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguazu, nº. 750, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços, tais como: Colocação de Paver, Paisagismo e Calçamento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Detalhes nas Planilhas e Memorial Descritivos Anexos ao Edital**, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo: **“Menor preço – Global Por Lote”**.

**01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

01.01. A Comissão Permanente de Licitação receberá o credenciamento e os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

<p><b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Até às 09:00 horas do dia 25/04/2016.</b> <b>DATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 25/04/2016.</b></p>
---

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços, tais como: Colocação de Paver, Paisagismo e Calçamento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Detalhes nas Planilhas e Memorial Descritivos Anexos ao Edital.**

**3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**03. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

**03.01.** Para a habilitação na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**03.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, com foto do Sócio Administrador;

C) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

D) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

E) certificado de registro cadastral emitido pelo órgão licitante.

F) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 07*).

G) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo anexo nº 08).

### **03.01.03. Quanto à Regularidade Fiscal – ENVELOPE 01**

a) prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

### **3.1.4. Quanto à Qualificação Técnica: ENVELOPE 01**

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA, pessoa jurídica (Empresa) e pessoa física (Engenheiro responsável);

b) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto deste edital.

c) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

**OBS:** A Declaração de Responsabilidade Técnica somente será apresentado pelas empresas que apresentarem propostas nos LOTES Nº 01 e 04.

#### **03.01.05. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**OBS:** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente será apresentado pelas empresas que apresentarem propostas nos LOTES Nº 01 e 04.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da presente licitação;

03.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

03.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada somente em Cartório competente.

#### **4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 – O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas úteis da apresentação das propostas.

5.2 – Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

5.3 – Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 3) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

#### **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechada e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

- **À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016.  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

- **À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016.  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA).**

- 6.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes de proposta de preço.
- 6.3 - Na fase de **Habilitação** será julgado inabilitado o proponente que:
- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
  - Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta de Preço, ou vice-versa;
  - Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 6.4 – Na fase das **Propostas** será julgada desclassificada a proposta que:
- Cujo valor cotado seja superior ao valor máximo fixado neste instrumento;
  - Não atendam as condições estipuladas nesta Tomada de Preço;
  - Apresente cotação parcial do objeto lote proposto licitado.

**7– PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº02)**

- 7.1 – A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Nos campos em que envolver valores, quantidade e prazos, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:
- A) – Preço em reais, devendo ser discriminado de forma clara, sem rasuras.
  - B) – Prazo de validade da proposta de será de no mínimo 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta, na contagem do prazo excluir-se-á o dia do vencimento.

**8 – PROCEDIMENTO**

- 8.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não se relacionarem, de qualquer forma à atividade ligada ao objeto do presente Edital;
- 8.2 – Os envelopes contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados e lacrados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido interposição de recursos ou após a sua denegação;
- 8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa com o Termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4 – Será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 8.5 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o item 9 (nove) deste Edital.

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados Habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o “por lote menor preço”.
- 9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços superiores a:

Lote 01: R\$ 65.415,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais);

Lote 02: R\$ 3.703,30 (três mil setecentos e três reais e trinta centavos);

Lote 03: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Lote 04: R\$ 72.005,53 (setenta e dois mil, cinco reais e cinquenta e três centavos).

## **11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

1.1 - O preço pelo qual é contratado o objeto licitado, não sofrerá reajuste;

1.2 – O valor somente será reajustado se comprovado mediante medição que a empresa executou serviços além do estipulado constantes nas planilhas básicas orçamentárias anexas, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento).

## **12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

12.1 – O interessado em participar da licitação deverá comprovar juntamente com o envelope da habilitação, a sua qualificação de empresa do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

## **13 – PRAZOS**

13.1 – Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para a execução em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8666/93.

13.2 – A Prefeitura Municipal poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8666/93;

13.3 O Prazo máximo para o início das obras serão de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviços e o prazo máximo para conclusão das obras é até o dia 31 de dezembro de 2016.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Sendo em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **15 – RECURSOS**

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **16 – RECURSOS FINANCEIROS:**

16.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da seguinte conta:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2086	0802	15	451	16	1	6	501	449051020200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2087	0501	10	301	23	2	10	303	339030310000
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2088	0901	18	544	22	2	9	1000	339030310000

## **17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.2- Serão pagos os Serviços realizados após medições feitas pelo departamento de engenharias do município de Nova Esperança do Sudoeste e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## **18- PENALIDADES**

18.1- As empresas que não cumprir com as normas deste Edital e os prazos estabelecidos no mesmo, poderá ser considerada inidônea por até 02 (dois) anos.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.2. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Tomada de Preço nº 03/2016, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.3. A Autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto desta Tomada de Preços.

19.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná.

## **20. CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como, dos princípios gerais de direito.

## **21 ANEXOS DO EDITAL**

21.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) - Edital Tomada de Preços nº. 03/2016;
- B) – Anexos (modelos).

Nova Esperança do Sudoeste, em 06/04/2016.

**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## **CARTA – CREDENCIAL**

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)*

À Comissão de Licitação

Ref: Edital Tomada de Preços nº. (.....) *(inserir o ano)*

Prezados Senhores,

O abaixo assinado *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal da proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor *(inserir o nome completo)* m carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

(firma reconhecida em cartório)

**MODELO Nº. 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref: Edital Tomada de Preços nº. (.....) *(inserir o número e ano)*

Objeto: *(inserir o objeto, local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa *(inserir nome da obra)* da Tomada de Preços supramencionada.

*(inserir o local, dia, mês e ano)*

*(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)*

## MODELO Nº. 03

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2006, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

*(inserir local, data, mês e ano)*

*(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)*

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (somente para os Lotes nº 1 e 4)**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº. 05**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016**

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente do Edital Tomada de Preços nº. 03/2016 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital de Menor preço, e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatória.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura, carimbo.

**MODELO Nº. 06**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(inserir local, dia, mês e ano)*

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. *(inserir número, ano)*

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, da licitação em epigrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ *(inserir o valor da proposta)* *(inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da homologação da presente licitação.

O prazo de validade da proposta de preços, é de *(inserir o prazo de validade numérico e extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

*(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)*

**MODELO Nº 07**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

---

**(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

## MODELO IX

### CONTRATO Nº \_\_/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o projeto, especificação técnica e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do \_\_\_\_\_, com a seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos a partir da autorização expedida pelo Município.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previsto em lei.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme padrão utilizado pelos órgãos públicos;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART da execução da obra;
- Da quitação junto ao INSS, através da CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF;
- Da comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- Apresentar a CND definitiva da obra;

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr.(a) . A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quarto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Quinto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### **Parágrafo Sexto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência

deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao (*responsável legal do contratante*), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 30 de Dezembro de 2016, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em        de        de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG:

RG: